



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI MUNICIPAL Nº 2351 DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL AO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, sendo;

**IMÓVEL:** O terreno urbano com a área de 480,00 metros quadrados, constituído pelo lote número 01 da subdivisão procedida pela Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, através do Decreto nº 451 de 11/02/1985, situado na cidade de Major Vieira, na esquina formada pelas Ruas Otavio Tabalipa e Estanislau Woichikoski, fazendo frente para a mencionada Rua Otavio Tabalipa, na extensão de 12,00 metros lineares; dividindo pelo lado direito para quem da frente olha o imóvel com a Rua Estanislau Woichikoski, na extensão de 40,00 metros lineares; pelo lado esquerdo na mesma posição, com o lote nº 02 do mesmo desmembramento, na extensão de 40,00 metros lineares; pelos fundos com lote nº 04 também do mesmo desmembramento, na extensão de 12,00 metros lineares. Inscrição imobiliária nº 00.02.017.0272.001, de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Vieira, conforme matrícula 38.601 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede da Polícia Militar de Major Vieira, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Art. 3º** O prazo de cessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão, e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao cessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

**Parágrafo Único** – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Para a doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 6º** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse públicas devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 25 de maio de 2017.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento  
e Mural Público do Município em 25.05.2017

MARENIZE TEREZINHA BROCCO  
Analista Contábil

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC  
Caixa Postal n.º 15 – Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111